DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2839, de 1º de novembro de 2017

Declara Hospede Oficial do Município de Pirajuí.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Munici-

pal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que Pirajuí tem a honra de receber no dia 07/11/2017 a visita da Governadora do Lions Clube - Distrito LC-8, a Sra. ROSEMARY PIMENTEL TAKANO , e que essa visita é considerada como o maior e mais importante acontecimento no calendário do Lions Clube da comunidade pirajuiense;

CONSIDERANDO que é dever do Município não só agradecer, mas enaltecer o nome de todos que por laços de amizade e solidariedade se irmanam na prática do bem e dos bons costumes, para servir e amenizar as necessidades de tantos que se aflige;

CONSIDERANDO que o Lions Clube se consagra como uma organização mundial pela realização de projetos comunitários e humanitários e que em Pirajuí é grande a contribuição de seus associados em favor da comunidade.

DECRETA

Art. 1º - Fica a Excelentíssima Senhora ROSEMARY PIMENTEL TAKANO, Digníssima Governadora do Lions Clube - Distrito LC-8, DECLARADA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, pela relevância dos serviços oferecidos pela instituição às comunidades de todo o mundo, dentre elas a de Pirajuí para orgulho de todos nós.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL